



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021 EDITAL Nº 44/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Aos vinte dias do mês de julho do ano 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, neste ato representada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 44/2021, Pregão Eletrônico nº 17/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **CIRÚRGICA ITAMARATY COM. E INDÚSTRIA EIRELI**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 1.750, Jardim Curitiba, na cidade de Campão Mourão - Paraná, CEP: 87.303.322, neste ato representada pelo Sr. **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA** – RG:-394.904.2-0, CPF: 775.452.309-49 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$29.000 (vinte e nove mil reais) referente ao item nº 65.**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ELISMAR  
DE SOUZA  
VIEIRA:775  
45230949

Assinado de forma  
digital por ELISMAR  
DE SOUZA  
VIEIRA:77545230949  
Dados: 2021.07.21  
11:50:44 -03'00'

analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 A entrega do objeto deverá ser feita em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos endereços constantes em cada uma delas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

1.6.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

**1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

1.6.3 -As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 44/2021 – Pregão Eletrônico nº 17/2021.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.20 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.20.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de **no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA:77545230949  
Assinado de forma digital por ELISMAR DE SOUZA VIEIRA:77545230949  
Dados: 2021.07.21 11:50:55 -03'00'

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.21.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.22 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.22.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.22 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.23 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, que se iniciará após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

1.23.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.23.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.23.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.24 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.24.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.24.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.24.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.24.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.24.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.24.6 - quando houver razões de interesse público;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ELISMAR  
DE SOUZA  
VIEIRA:775  
45230949

Assinado de forma  
digital por ELISMAR  
DE SOUZA  
VIEIRA:77545230949  
Dados: 2021.07.21  
11:51:05-03'00"

1.24.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.24.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.24.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.24.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.25 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.26 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.27 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156 / 3.3.90.30.00 – Ficha 82 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161 / 3.3.90.30.00 – Ficha 105 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153 / 3.3.90.30.00 – Ficha 130 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha 157 – Secretaria de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha 174 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Próprios

Nº 02.09.00 – 08.122.0006.2.006 / 3.3.90.30.00 – Ficha 209 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.09.00 – 08.243.0009.2.038 / 3.3.90.30.00 – Ficha 220 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 – Ficha 261 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 – Ficha 262 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha 270 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023 / 3.3.90.30.00 – Ficha 275 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091 / 3.390.30.00 – Ficha 280 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha 289 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha 297 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018 / 3.390.30.00 – Ficha 298 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha 306 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078 / 3.3.90.30.00 – Ficha 311 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.13 / 3.3.90.30.00 – Ficha 322 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha 323 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha 336 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027 / 3.390.30.00 – Ficha 343 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha 344 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ELISMAR  
DE SOUZA  
VIEIRA:77545230949  
45230949

Assinado de forma  
digital por ELISMAR  
DE SOUZA  
VIEIRA:77545230949  
Dados: 2021.07.21  
11:51:27 -03'00'

- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha 351 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha 352 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais
- Nº 02.09.03 – 08.243.0009.2.028 / 3.3.90.30.00 – Ficha 360 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais
- Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 541 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios
- Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 542 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais
- Nº 02.11.00 – 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.30.00 – Ficha 550 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios
- Nº 02.11.00 – 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.30.00 – Ficha 552 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais
- Nº 02.11.00 – 12.361.0049.2.141 / 3.3.90.30.00 – Ficha 561 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios
- Nº 02.11.00 – 12.361.0052.2.144 / 3.3.90.30.00 – Ficha 581 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais
- Nº 02.11.00 – 12.361.0052.2.178 / 3.3.90.30.00 – Ficha 586 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios
- Nº 02.11.00 – 12.362.0049.2.139 / 3.3.90.30.00 – Ficha 592 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios
- Nº 02.11.00 – 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.30.00 – Ficha 593 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais
- Nº 02.11.00 – 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.30.00 – Ficha 594 – Secretaria Municipal de Educação – Outras Fontes de Recursos
- Nº 02.11.00 – 12.365.0052.2.143 / 3.3.90.30.00 – Ficha 620 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais
- Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha 634 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios
- Nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182 / 3.3.90.30.00 – Ficha 651 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios
- Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087 / 3.3.90.30.00 – Ficha 657 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios
- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089 / 3.3.90.30.00 – Ficha 660 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios
- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093 / 3.3.90.30.00 – Ficha 665 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios
- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094 / 3.3.90.30.00 – Ficha 668 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios
- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180 / 3.3.90.30.00 – Ficha 679 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios
- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.183 / 3.3.90.30.00 – Ficha 684 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios
- Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha 720 – Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios
- Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha 757 - Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios

1.27.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.28 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.29 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.29.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.29.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.29.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.30 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.31 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexo I**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.32- O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.33 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.34 – Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) da presente Ata de Registro de preços o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 43/2021, lotado(s) na Secretaria de Administração de Birigui, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.35 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito do município de Birigui - SP, pelo Sr. Milton Paulo Boer, Secretário de Administração e pelo Sr. Elismar de Souza Vieira, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

Assinado de forma digital  
por ELISMAR DE SOUZA  
VIEIRA:77545230949  
Dados: 2021.07.21 11:51:58  
-03'00"

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA  
SÓCIO

CIRÚRGICA ITAMARATY COM. E INDÚSTRIA EIRELI

MILTON PAULO BOER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
258 /2021  
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

17 /2021

Data Vencimento 19/07/2022

Fornecedor 020445 CIRURGICA ITAMARATY  
Endereço RUA SANTOS DUMONT 1750  
Bairro JARDIM CURITIBA  
Cidade CAMPO MOURÃO Estado PR Cep 87303-322  
CGC.(RG) 29.426.310/0001-54 Telefone (44)3810 0492 Fax  
Barco Agência Conta

Condição Pagto 30 DIAS  
Prazo Entrega 15 DIAS  
Prazo Garantia CONFORME EDITAL

## Processos

000000000117/2021

## Unidades Requisitantes

003 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.05.03.0392.7	UN	NK3		0	5.000,000	5,8000

AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% POLIURETANO TNT DE ALTA QUALIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, COM MANGAS LONGAS PUNHOS COM ELÁSTICO, COM ABERTURA TRASEIRA, COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA, COR BRANCA, COM GRAMATURA DE 40G/M2, TAMANHO ÚNICO (108X80 CM). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 1 UNIDADE.

- 1 05 03 0392 7

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Leandro Maffei Milani  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

ELISMAR DE  
SOUZA  
VIEIRA:77545  
230949

Assinado de forma  
digital por ELISMAR  
DE SOUZA  
VIEIRA:77545230949  
Dados: 2021.07.22  
09:56:48 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
**CONTRATADO:** CIRÚRGICA ITAMARATY COM. E INDÚSTRIA EIRELI  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2021.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E VIII – TERMO DE REFERÊNCIA.

**ADVOGADO(S): NAIR SABBO – OAB/SP N° 270.343**  
**E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 20 de julho de 2021.

**ELISMAR**  
**DE SOUZA**  
**VIEIRA:775**  
**45230949**

Assinado de forma digital por ELISMAR DE SOUZA VIEIRA:77545230949  
Dados: 2021.07.21 11:52:19 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Mafféis Milani  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 290.413438-73 – RG: 27.167.135-X

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Mafféis Milani  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 290.413438-73 – RG: 27.167.135-X  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Leandro Mafféis Milani  
Prefeito Municipal

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Leandro Mafféis Milani  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 290.413438-73 – RG: 27.167.135-X  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Leandro Mafféis Milani  
Prefeito Municipal

Nome: Milton Paulo Boer  
Cargo: Secretário de Administração  
CPF: 405425658-20  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: Elismar de Souza Vieira  
Cargo: Sócio  
CPF: 775.452.309-49 RG: - 394.904.2-0  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ELISMAR DE  
SOUZA  
VIEIRA:77545230  
949

Assinado de forma digital  
por ELISMAR DE SOUZA  
VIEIRA:77545230949  
Dados: 2021.07.21  
11:52:37 -03'00'

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Mafféis Milani  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 290.413438-73 – RG: 27.167.135-X  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Leandro Mafféis Milani  
Prefeito Municipal